

LEI Nº 1.278/2014

DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua colaboração com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO.

Art. 2º - No âmbito do convênio a que faz referência o artigo 1º da presente Lei, serão disponibilizados, pelo Município de Alexânia:

I – 02 (duas) pessoas contratadas ou 02 (dois) servidores públicos efetivos ou 02 (dois) servidores ocupantes de cargos comissionados do Município, com o perfil definido pelo SEBRAE/GO, para atender às exigências dos serviços a serem prestados;

II – as instalações adequadas à implantação da Agência do SEBRAE/GO, com espaço físico devidamente legalizado, para recepção de clientes, orientação individual e coletiva, almoxarifado, banheiro(s), copa/cozinha e, se necessários for, a adequação de espaço.

Parágrafo único. O Município cobrirá os custos de manutenção e funcionamento da Agência, bem como se responsabilizará pela viabilização da infraestrutura e logística necessárias para a realização das ações objeto do convênio.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 4º - Para atender às suas obrigações previstas no convênio, durante o seu prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, fica o Município autorizado a despender o valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2014.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 17/03/14


Secretário Administrativo